

LEI Nº3.178, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas,
o Dia Municipal do Feirante Nisiomar Gonçalves de Gouveia -TIU**

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu,
em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas/MG o “Dia Municipal do Feirante, que será comemorado dia 25 de agosto.

Art. 2º- Cada vereador(a) poderá homenagear através de diploma e ou medalha um(a) feirante do Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 21 DE
NOVEMBRO DE 2023.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>23/11/2023</u> <u>Nyside Q. Mota</u> Matrícula: <u>3122</u>
